



**DECISÃO DA PRESIDENTE DO CONSELHO DE REPRESENTANTES  
NO PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA CONCORRENTE  
NA ELEIÇÃO DE ABRIL DE 2022**

**ITABIRA**

Em 21 de janeiro de 2022

*Assunto: Pedido de registro de chapa que concorre às eleições que se realizarão na Assembleia Geral Ordinária da APOSVALE, nos dias 11, 12 e 13 de abril de 2022*

Conforme atribuição que me foi conferida pelo Conselho de Representantes, consubstanciada no item 3.3 da Deliberação nº DCR - 04/2021, de 02 de dezembro de 2021, passo a decidir sobre o pedido de registro das candidaturas dos membros da Chapa “RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”, formulado por AÉCIO SEBASTIÃO DOS SANTOS e outros, para os cargos de Diretoria da Unidade Regional em Itabira e do Conselho de Representantes, pelos fundamentos expostos a seguir:

Considerando a ordem de protocolo, o pedido de registro formulado foi recepcionado no dia 10 de janeiro de 2022, às 15 horas e 13 minutos, horário de Brasília, com a indicação numérica Chapa 2 – “RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”, em atendimento ao item 4.1 da Instrução Complementar nº 01 da DCR 04/2021.

O pedido encaminhado ao Diretor Regional da Unidade Itabira, foi recebido após a conferência pela secretaria regional das condições de elegibilidade previstas no Estatuto Social, nas normas expedidas pelo Conselho de Representantes e, conjuntamente, por delegação, pelas Presidentes dos Conselho de Representantes e da APOSVALE, porquanto regulamentadoras da Assembleia Geral Ordinária, convocada para os dias 11, 12 e 13 de abril de 2022, objetivando o preenchimento dos cargos nos órgão de gestão administrativa da APOSVALE para o quadriênio 2022- 2026.

Conforme consta do comprovante de recebimento do pedido de registro da Chapa 2 – “RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”, foram constatados períodos de interrupções de

mensalidades na contribuição associativa de 02 (dois) candidatos aos cargos de Diretor Efetivo e 01 (um) candidato ao Conselho de Representantes.

A interrupção de mensalidades pelo associado nos 24 (vinte e quatro) meses que anteriores à realização da eleição, se enquadra em uma das condições de inelegibilidade prevista no art. 7º, inciso I, alínea b.2, do Estatuto Social da APOSVALE:

Art.7º- São direitos do associado:

I - Fundador e Efetivo:

a) participar da Assembleia Geral;  
b) votar e ser votado conforme dispuserem as normas aprovadas pelo Conselho de Representantes, observadas ainda as seguintes condições:

(...)

b.2) só poderá registrar-se como candidato a qualquer cargo eletivo da APOSVALE, o associado admitido, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses antes da realização da eleição a que pretenda concorrer e que não tenha interrompido o pagamento de suas mensalidades nesse período.

Tal exigência estatutária foi transcrita e destacada no item 2.1, alínea a, da DCR - 04/2021. Sendo que, todos os candidatos a membros da Diretoria da Unidade Regional em Itabira e ao Conselho de Representantes, no formulário de pedido de registro de chapa, manifestaram expressamente, cada um por si, pleno conhecimento do Estatuto Social e da DCR -04/2021. Declarando ainda expressa concordância com os termos da Deliberação do Conselho de Representantes (DCR- 04/2021) que normatiza a AGO a ser realizada em abril de 2022.

Aos candidatos presentes no ato de protocolo do pedido de registro da chapa, foram prestadas informações pela Diretoria Regional, acerca das irregularidades constatadas. Notificando-os da possibilidade de modificação da composição da Chapa, com a substituição dos membros irregulares, dentro do prazo estipulado para Registro da Chapas, o que foi recusado pelos presentes.

Uma semana após o encerramento do prazo de Registro, a Chapa 2 – “RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”, pugnou pelo conhecimento de Nota Técnica acerca disposições de Elegibilidade no Estatuto da APOSVALE. Defendendo, em suma, “que o art. 7º, alínea b, b.2, do Estatuto Social da APOSVALE é desrazoável e viola o princípio da isonomia. Razão pela qual não deve ser aplicado, oportunizando, o deferimento de toda e qualquer candidatura que se enquadre na moldura, a seu ver, inconstitucional”.

Inicialmente, cumpre destacar, a obrigação imposta no art. 25, XII, do Estatuto Social da APOSVALE ao Conselho de Representantes de “fiscalizar o exato cumprimento deste Estatuto, decidindo sobre os casos omissos”.

Conforme estabelecem os artigos 16 e 19, do Estatuto Social, a competência para sua alteração é de seus associados, mediante aprovação de 1/3 em Assembleia Geral Extraordinária.

Competindo-me, portanto, neste ato, apenas o deferimento ou indeferimento dos registros de candidatura apresentados, sob a análise de atendimento e consonância aos normativos aos quais todos candidatos se sujeitaram.

Insurge ainda a necessidade de aplicação igualitária das normas a todos os associados, que na condição de candidatos, se propõem participar do pleito. Esclarece esta julgadora, que a interrupção de mensalidades por seus membros foi igualmente identificada em pedidos de registro de outras Chapas, ocasionando com isso a modificação da composição pelos interessados, no prazo de registro delimitado no calendário constante no Edital de convocação da AGO.

Assim, considerando que todos os pretensos candidatos manifestaram conhecer e expressaram concordância com as normas que regulam estas eleições; que apesar disso, o pedido de registro não atende a composição mínima e válida para homologação;

Considerando que três de seus candidatos não atendem todas as condições de elegibilidade e a preferência da Chapa pela manutenção da composição apresentada;

Considerando a ausência de pedido de desistência ou substituição destes ou de qualquer de seus membros até a presente data, conforme autorizava o item 3.3.1, alínea a, da DCR-04/2021;

Considerando, por fim, a atribuição que me foi conferida pelo Conselho de Representantes, consubstanciada no item 3.3 da Deliberação nº DCR - 04/2021, de 02 de dezembro de 2021, **DECIDO**, INDEFERIR o pedido de registro das candidaturas formuladas por AÉCIO SEBASTIÃO DOS SANTOS e outros, constantes da Chapa nº 2 – “RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”.

Benedita de Fátima Moreira  
Presidente do Conselho de Representantes